

PROTOCOLO

CELEBRADO

entre

O

Instituto Profissional de Tecnologias Avançadas

e O/A

União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória

Considerando que:

- a) O **IPTA – Instituto Profissional de Tecnologias Avançadas**, tem como objetivo desenvolver ensino profissional de qualidade na área das Tecnologias de Informação e da Comunicação, desenvolvendo a sua oferta formativa na área dos audiovisuais e produção dos media (213), Curso Profissional Técnico de Multimédia e Curso Profissional Técnico de som, bem como, na área das ciências informáticas (481), Curso Profissional Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos e Curso Profissional Técnico de Informática – Instalação e Gestão de Redes, concedendo um Diploma de Qualificação de nível IV da EU e um Certificado de Estudos Secundários equivalente ao 12º ano de Escolaridade, viabilizando o prosseguimento da formação no Ensino Superior.

O **IPTA** proporciona ainda a oportunidade de complementar o nível de estudos através de Cursos de Especialização Tecnológica, nomeadamente, Desenvolvimento de Produtos Multimédia e Técnico especialista em Cibersegurança, concedendo ambos um grau de qualificação nível V;

- b) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória;
- c) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura

tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em

domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida;

- d) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas;
- e) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver.

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto de 2022, celebram o presente Protocolo:

Como primeiro outorgante, o IPTA – Instituto Profissional de Tecnologias Avançadas, pessoa coletiva NIF/NIPC 501 693 386, com sede na Rua Dr. Lopo de Carvalho 4350-162 Porto, representado pelo seu Diretor Pedagógico, Pedro Poças.

Como segundo outorgante, União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, NIF/NIPC nº 510835929, representada por Nuno Filipe Teixeira da Cruz, na qualidade de Presidente;

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente *Protocolo* tem por objetivo um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado (CTE) digital e de informática, especificamente nas áreas dos audiovisuais e produção dos media (213), onde se enquadram os Cursos Profissional Técnico de Multimédia e Profissional Técnico de som e das ciências informáticas (481), com os Cursos

Profissional Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos e Profissional Técnico de Informática – Instalação e Gestão de Redes, pretendendo consolidar a colaboração entre o Instituto Profissional de Tecnologias Avançadas e a União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória;

Cláusula 2.ª

Colaboração

1 – No âmbito do presente Protocolo a União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória e o Instituto Profissional de Tecnologias Avançadas comprometem-se, conjuntamente, a:

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, análise do perfil dos alunos e proposta de percursos, apoio psicossocial e à família, processos de integração, programas de tutoria/mentoria interpares);
- b) proceder à divulgação do CTE (exemplo: site);
- c) estabelecer conjuntamente uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência (ex. partilha da rede de transportes local, intermunicipal, acesso a apoios);
- d) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e empresas e programas formativos partilhados);
- e) garantir a manutenção de espaços e/ou equipamentos;
- f) proceder ao investimento para o upgrade tecnológico;
- g) disponibilizar residências de estudantes (ex. acesso à residência, apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, bolsas).

2 – Ambas as Instituições promovem estratégias de inovação pedagógica que otimizam a capacidade instalada dos equipamentos, tecnologias e recursos digitais do CTE, maximizando o ganho de competências STEAM por parte dos alunos.

3 – As práticas educativas para a resiliência e transição climática são amplamente disseminadas em projetos comuns que promovem as competências verdes, o cumprimento das metas do Pacto Ecológico Europeu, em alinhamento com os contributos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, valorizando-se os estilos de vida saudável, em comunidades sustentáveis.

4 – Os alunos vivenciam ambientes seguros, limpos e ecossistemas inclusivos em ambas as Instituições, promotores da igualdade de oportunidades, isentos de violência, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação, da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência e concretizando orientação inclusiva do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que reforça a continuidade de um percurso educativo comum e plural que proporcione a todos a participação em condições de equidade, incorporando a ética e práticas educativas de qualidade, com respeito pela diversidade, dando oportunidade a todos os alunos de desenvolverem o seu máximo potencial.

5 – A União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória e o Instituto Profissional de Tecnologias Avançadas, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.

Cláusula 3.ª

Prazo

1 – O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma.

2 – O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.

Cláusula 4.ª

Sigilo e Proteção de Dados

1 – Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.

2 – As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ("RGPD").

Cláusula 5.ª

Revisão

- 1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

Cláusula 6.ª

Ações de cooperação específica

As partes estabelecem que cada projeto/ação específica a desenvolver será definido e detalhado, no que respeita aos objetivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de anexos.

Cláusula 7.ª

Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

Cláusula 8.ª

Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.

Porto, 11 de agosto de 2022

1º Outorgante


Rua Dr. Alves da Veiga, 142 loja
Instituto Profissional de Tecnologias Avançadas

2º Outorgante



União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória